



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

Processo Licitatório nº 84/2018

PRC: 374/18

A Prefeitura Municipal de Sarzedo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, estará promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010, que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus anexos, que deles fazem parte integrante.

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos dos serviços de saúde.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 17 / 07 /2018;

HORÁRIO: 08:30 hs

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro – Sarzedo/MG.

2.2 Serão considerados válidos os credenciamentos e envelopes recebidos via Correios até que a Pregoeira declare encerrada a fase de Credenciamento.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1 Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com o Município de Sarzedo.

3.2.2 Quem estiver sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

3.2.4 Quaisquer outras vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA CONSULTA, AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577.7010, e pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.2.1 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.2.2 No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.3 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@sarzedo.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

4.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

4.3.2 Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

4.3.3 A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3.5 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº 45/2018 – PRESENCIAL
TELEFONE:
E-MAIL:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 45/2018 – PRESENCIAL
TELEFONE:
E-MAIL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5.2 Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2 O horário do credenciamento será a partir das 08:30 (oito horas e trinta minutos) e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

6.3 Em caso de sócio administrador o credenciamento será feito por meio da apresentação de documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente. (Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).

6.4 Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado ao Pregoeiro o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente (Gentileza apresentar cópias para ficarem retidas no processo).

6.4.1 Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração conforme Anexo III, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5 Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo anexo do edital.

6.6 Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo III deste Edital.

6.7 Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar novo credenciamento de representante.

6.8 Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

6.8.1 A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de “**Certidão Simplificada**” ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou declaração no moldes do Anexo II deste instrumento, **qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública**, sob pena de não aplicação dos benefícios.

6.8.2 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC-123/2006**).

6.8.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7 - ENVELOPE Nº 1 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta deverá ser entregue em uma **via, em papel timbrado ou com carimbo da razão social**, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento rubricado ou assinado pelo representante legal da empresa e com telefone (s) e/ou e-mail (s) de contato.

7.2 Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

7.2.1 Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

7.3 No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

7.4 A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexo, além de total sujeição à legislação pertinente.

7.5 Apresentar a proposta comercial preferencialmente no padrão do modelo constante no Anexo II deste edital.

8 – ENVELOPE Nº 2 – DA HABILITAÇÃO

8.1 Regularidade Jurídica:

8.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual atualizado;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**;

8.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da união e contribuições previdenciárias emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**).

8.2.3 Prova de regularidade com a fazenda **Estadual** ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

8.2.4 Prova de regularidade com a fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

8.2.5 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS - CRF**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.2.6 Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que poderá ser através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, vigente na data de abertura da licitação, expedida pela Justiça do Trabalho. (www.tst.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.2.7 As certidões solicitadas no subitem 8.2 deverão estar vigentes/válidas na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

8.3 – Declarações Complementares

Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, e de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme “Declarações de Regularidade” modelo anexo V ;

8.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Registro ou inscrição de regularidade junto a entidade profissional competente, em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos.

8.4.2 Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objetos desta licitação feita pelo representante legal da empresa licitante, através de “Termo de Compromisso” próprio, conforme modelo que constitui o Anexo VII deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s) nele indicado(s);

8.4.3 Reconhecer firma da(s) assinatura(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) indicados no “TERMO de COMPROMISSO”, quando estes não fizerem parte do quadro societário da empresa ou não estiverem presentes a sessão pública ou não possuírem vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços ou o mesmo não constar como responsável técnico na ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, comprovados no processo.

8.4.4 O registro do(s) responsável(eis) técnico(s) em carteira de trabalho bem como o contrato civil de prestação de serviços de responsabilidade técnica ou como engenheiro ou Arquiteto e Urbanista responsável, ou ainda se o profissional constar no Registro da Pessoa Jurídica da entidade profissional competente, comprovados no processo, substituem o “TERMO DE COMPROMISSO” especificado acima.

8.4.5 Capacitação técnico-profissional: Comprovação através de atestado(s) de capacidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, em nome do Responsável Técnico indicado no Termo de Compromisso.

8.4.6 Capacidade Técnica Operacional: Apresentar atestado de capacidade técnica em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando execução de atividade compatível com o objeto licitado.

8.4.7 Licença Ambiental de operação para o transporte rodoviário de resíduos pertinentes a contratação, em nome da licitante, emitida pelo Órgão Estadual competente,

8.4.8 Licença Ambiental de Operação para incineração e/ou autoclavagem de resíduos dos serviços de saúde, da empresa que realizará os serviços de destruição térmica e destinação final adequada, conforme Resolução CONAMA 358/2005.

Obs: em caso de subcontratação desta parte do serviço deverá ser apresentada a licença supramencionada da empresa subcontratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.5 Regularidades Econômica e Financeira

8.5.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.

8.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e registrados na forma da lei, obedecidas às formalidades da legislação, e demonstrativo da situação econômico-financeira da licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$ILC: \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

AC é o Ativo Circulante e **PC** é o Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG: \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde **AC** é o Ativo Circulante + **RLP** que é o Realizável a Longo Prazo

E **PC** é o Passivo Circulante + **ELP** que é o Exigível a Longo Prazo.

Índice de Solvência Geral (ISG):

$$ISG: \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,00$$

OBS:

- O balanço deverá ser apresentado por cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acham transcritos. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da Lei.
- As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura e cópia do Livro Diário.
- **OS ÍNDICES DEVERÃO SER ELABORADOS E IDENTIFICADOS/ASSINADOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.** Conforme dispõe a NBC T 2, item 2.1.4.
- O balanço poderá ser apresentado também por meio de SPED encaminhado a Receita Federal na forma da Lei.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS

A Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações - exige a comprovação de “boa situação financeira da empresa”, notadamente versado em seu artigo 31, Inciso I e § 5º.

Pesquisada a legislação específica e órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização de índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados e aprovados no segmento de licitações:

Índice de Liquidez Corrente (ILC): Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

$$\text{ILC: } \frac{\text{AC}}{\text{P}} \geq 1,00$$

AC é o Ativo Circulante e **PC** é o Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG): Indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$\text{ILG: } \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00$$

Onde **AC** é o Ativo Circulante + **RLP** que é o Realizável a Longo Prazo

E **PC** é o Passivo Circulante + **ELP** que é o Exigível a Longo Prazo.

Índice de Solvência Geral (ISG): expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG: } \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{E} + \text{P}} \geq 1,00$$

AT é o Ativo Circulante; **PC** é o Passivo Circulante e **ELP** é o Exigível a Longo Prazo.

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado " $\geq 1,00$ " é indispensável à comprovação da boa situação financeira, visto as considerações:

INDI ES CONTÁBEIS: ILC; ILG e ISG	SITUAÇÃO DA EMPRESA
< (menor) que 1,00	Deficitária
De 1,00 a 1,35	Equilibrada
(maior) que 1,35	Satisfatória

A exigência nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA estabelece o **mínimo** para assegurar o integral cumprimento do contrato.

Ademais, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não deixa margem a permitir índices que refletem **situação financeira deficitária**.

8.5.3 No caso de a licitante não apresentar os índices ou apresentar os índices diferentes do solicitado deverá comprovar **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de acordo com o artigo 31, § 3, da Lei nº 8.666/93.

8.5.4 O Microempreendedor Individual fica dispensado da apresentação de balanço e demonstrações na forma da lei.

8.6 Do Certificado de Registro Cadastral - CRC

8.6.1 Os documentos relacionados no item 8 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitida pela Secretaria de Obras Municipal, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

8.6.2 A apresentação do CRC NÃO DISPENSA A APRESENTAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, OU INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

PROCURAÇÃO, OU CARTA DE CREDENCIAMENTO, COM VISTAS À CONFERÊNCIA DA ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL APOSTA NOS DOCUMENTOS.

8.6.3 No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos no item 8 deste edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

8.6.4 Se os documentos relacionados no item 8, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor no envelope de Habilitação, exceto casos cobertos pela LC 123/06.

8.6.5 O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

Observações:

8.7 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de cópia simples acompanhadas do original para autenticação ou por cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

8.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.9 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, do Distrito Federal ou da Justiça do Trabalho seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional e art. 642-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.10 Inabilitação da Licitante:

8.10.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 - Da Habilitação, constantes do presente Edital;

8.10.2 Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, caso não usufrua dos benefícios da LC-123/2006.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo dos participantes devidamente credenciados, os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

9.2 Classificação das propostas comerciais

9.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço **GLOBAL**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.3 Lances Verbais

9.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

9.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.4 O valor de decréscimo dos lances poderá ser determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

9.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.3 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e depois de respeitado o direito de recurso lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e depois de respeitado o direito de recurso a ele será adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.4.9 No casos em que todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser adotado o procedimento previsto no artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.

9.5. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.6 Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

9.7. O Pregoeiro devolverá os envelopes de habilitação lacrados, nos casos em que o licitante não for declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10 - DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será preliminarmente avaliado quanto a sua aceitabilidade pelo Pregoeiro.

10.2 Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será divulgado aos licitantes interessados por e-mail ou publicação no site da Prefeitura.

10.7 Os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br e o recebimento deve ser confirmado pelo telefone: 31 3577-7010.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DA PROPOSTA REAJUSTADA E DO CONTRATO

12.1. As propostas reajustadas aos valores finais dos lances (valor unitário, estimado mensal e total, com duas casas decimais) deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@sarzedo.mg.gov.br no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a finalização da ata de julgamento da licitação quando solicitada pela Pregoeira.

12.2. O contrato deverá ser assinado com o licitante vencedor, em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura.

12.3. O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especifica o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

12.4. Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

13 – DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

14 – PUBLICIDADE

O Pregoeiro promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação pelo site do Município.

15 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES

15.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 021010 – 18 452 1801 2.64 - Manutenção Serviços de Limpeza Pública;

Natureza de Despesa: 3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 503. Fonte: Recursos Próprios.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

16.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo motivo aceito pelo pregoeiro.

16.5 O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, de próprio punho, redigir quaisquer declarações solicitadas neste edital.

16.6 A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

16.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

16.8. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9 O licitante que apresentar o Contrato Social e/ou última alteração consolidada ou outro documento equivalente no Credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.

16.10 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577 7010, endereço Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

16.11. Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital.

Sarzedo/MG, 29 de junho de 2018.

Aline Figueirêdo de Oliveira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos dos serviços de saúde e recolhimento de carcaças de animais, inclusive cessão em comodato de 02 (dois) freezers para acondicionamento de animais abatidos no setor de Zoonoses,
Subcontratação	Á CONTRATADA é vedada a transferência total deste contrato, sendo admitida a subcontratação previamente aprovada pela SEMAS, em razão da natureza complexa dos serviços, envolvendo incineração e destinação final de resíduos de serviços de saúde , segundo normas específicas editadas pela ANVISA e CONAMA.
Justificativa	Trata-se de serviço essencial à população, pois sua ineficiência pode causar riscos a saúde e o bem estar da coletividade, não restando outra alternativa senão a solicitação para contratação dos serviços que compreendem os setores: Zoonoses, que presta os serviços de atendimento aos animais dispensados nas vias públicas, bem como acompanhamento e monitoramento das doenças que acometem o segmento, Policlínica Municipal e Postos de Saúde. O município de Sarzedo almeja padrões sustentáveis cuidando da destinação final dos resíduos dos serviços de saúde e opta pela terceirização desses serviços, que é uma prática essencial em favor da sustentabilidade e responsabilidade social, pois se torna inviável arcar com os custos de construção e custos fixos para manutenção de uma estação de tratamento. Deve o serviço ser realizado por fornecedor experiente e confiável, e nesse caso ganha-se com eficiência, agilidade e segurança, com a escolha de métodos de tratamento mais adequados.
Execução	1.1 O serviço será realizado de forma ininterrupta uma vez por semana, em horário comercial de 08:00 às 16:30 h, em dia acertado entre as partes.

PONTOS DE COLETA

Endereços dos Postos de Coleta de Resíduos de Saúde no município de Sarzedo

GERADOR	NOME	BAIRRO	ENDEREÇO
PSF	Gilda Batista	Brasília	Rua José Batista, nº 151.
PSF	Antônio Afonso Magalhães	Brasília	Rua Iolanda Martins, nº 187
ZOONOSES		Brasília	Av. Juscelino Dias Magalhães, nº 1310.
PSF	Julião Eimar Ferreira	Central Parque	Rua Hélio Magalhães Henriques, nº 120
POLICLÍNICA	Oldack Pinheiro	Central Parque	Rua E, nº 317
CEO	Centro de Especialidades Odontológicas	Centro	Rua Hélio Magalhães Henriques, nº 390
PSF	Posto de Saúde	Centro	Rua Santa Rosa de Lima, nº 78
FARMÁCIA Centro	Antigo Hospital Franklin Landi	Centro	Rua Eva Fernandes Caldeira, 222
PSF	Alfredo Pinheiro Zanussi	Imaculada	Av. das Palmeiras, nº 250
PSF	Carmo dos Santos Araújo	Masterville	Alameda das Palmeiras, nº 147- A
PSF	Serra Azul	Serra Azul	Rua L, nº 17
PSF	Feliciano Henriques	Vera Cruz	Rodovia MG-04, S/N.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

1.2 A coleta consiste na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento) até a unidade de tratamento ou disposição final, pela utilização de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente.

1.3 A contratada deverá fazer o recolhimento de carcaças de animais, inclusive ceder em comodato de 02 (dois) freezers para acondicionamento de animais abatidos no setor de Zoonoses do Município.

1.4 Para a coleta de RSS, resíduos do grupo A, o veículo deve ter os seguintes requisitos:

a) Os resíduos dos estabelecimentos de saúde deverão estar providos de carroceria especial, fechada, revestida com material liso, impermeável, estanque, e que atenda a NBR 8.413.

b) Resíduos recolhidos deverão ser devidamente acondicionadas em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9.190 da ABNT. O fornecimento de recipientes revestidos de sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos ficará a cargo da CONTRATANTE. Caberá a CONTRATADA manter fiscalização constante nos locais de armazenamento dos sacos plásticos, garantindo um acondicionamento adequado as normas ambientais.

c) O veículo destinado a esse serviço deverá apresentar a identificação COLETA DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, em local de fácil visualização.

d) O tratamento dos resíduos provenientes de serviços de saúde, através de processo a ser definido pela Contratada, tem como objetivo torná-los descontaminados, ou seja, inerte, antes de serem dispostos no Aterro Sanitário.

e) A coleta no ponto de transbordo será realizado através de profissionais técnicos especializados e qualificados com habilitação de acordo com as especificações legais para transporte de cargas perigosas (MOPE), e munidos de todos os equipamentos de segurança individual.

f) O sistema de tratamento de resíduos deverá atender a legislação vigente dos órgãos de licenciamento ambiental.

Prazo de vigência e reajuste	O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme o art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93. Obedecida a anualidade, a prorrogação será corrigida pelo índice IGPM-FGV ou outro que eventualmente venha a substituí-lo.
Obrigações do Contratante	<ul style="list-style-type: none">- Fiscalizar a coleta e relatório de pesagem dos resíduos- Segregar, acondicionar e armazenar os resíduos em embalagens especificadas pela ABNT;- Agilizar a coleta de resíduos nos estabelecimentos para armazenamento e otimização da coleta externa;- Cumprir com os prazos estabelecidos para pagamentos;
Obrigações da Contratada	<ul style="list-style-type: none">- Prestar o serviço, conforme as normas vigentes;- Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.- Responsabilizar-se pelo material, veículos e combustíveis que utilizar na execução dos serviços prestados, inclusive pelo seguro de seu pessoal e de todo equipamento.- Utilizar equipamentos adequados e veículo especial para a coleta e o transporte de resíduos.- Arcar com todas as despesas de natureza trabalhista e previdenciária, não tendo nenhum vínculo empregatício com a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

	<ul style="list-style-type: none">- Pesar os resíduos no ato da entrega dos postos indicados pela Secretaria de Saúde, recolhendo assinatura do servidor municipal responsável após pesagem dos resíduos na presença destes.- A contratada terá que possuir uma balança para controle da pesagem dos resíduos da saúde no momento do recolhimento.- Ceder em comodato de 02 (dois) freezers para acondicionamento de animais abatidos no setor de Zoonoses.- Assumir total responsabilidade sobre os resíduos coletados nos postos indicados conforme comprovantes de pesagem assinados pelos funcionários responsáveis, assim como emitir certificado de descarte junto a medição.- O tratamento dos resíduos, através de processo que atenda a legislação vigente, tem o objetivo de torna-los descontaminados antes de serem dispostos no Aterro sanitário.- Os profissionais devem ser especializados e estarem munidos com equipamentos de segurança. O motorista deverá ser qualificado com habilitação legal para o transporte de cargas perigosas (MOPE).- O veículo deve estar devidamente identificado como COLETA DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.
Da qualificação técnica	<p>Capacitação técnico-profissional: Comprovação através de atestado(s) de capacidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, em nome do Responsável Técnico indicado no Termo de Compromisso.</p> <p>Capacidade Técnica Operacional: Apresentar atestado de capacidade técnica em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando execução de atividade compatível com o objeto licitado.</p> <p>Licença Ambiental de operação para o transporte rodoviário de resíduos pertinentes a contratação, em nome da licitante, emitida pelo Órgão Estadual competente,</p> <p>Licença Ambiental de Operação para incineração e/ou autoclavagem de resíduos dos serviços de saúde, da empresa que realizará os serviços de destruição térmica e destinação final adequada, conforme Resolução CONAMA 358/2005. Obs: em caso de subcontratação desta parte do serviço deverá ser apresentada a licença supramencionada da empresa subcontratada.</p>
Quantidade estimada e Forma de Pagamento	<ol style="list-style-type: none">1. Estimado mensal: 2.000 kg.2. As medições (kg recolhidos) serão realizadas a cada 30 dias3. O pagamento será feito em até 05 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal discriminando os serviços executados,4. A nota fiscal deverá ser acompanhada do Certificado de Destinação Final – CDF que consiste, em síntese, em uma declaração formal de que o resíduo foi tratado e destinado ao fim mais adequado, constando o nº da nota fiscal correspondente, os kg recolhidos e a classe dos resíduos. <p>4.1 este Certificado assume grande importância na comprovação e controle da destinação ambientalmente adequada dos resíduos de saúde, obrigatória à Administração.</p> <p>4.2 A Contratada deverá apresentar também juntamente com a nota fiscal: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, Certificado de</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

	<p>Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos de negativa, vigentes.</p> <p>4.2.1 No caso dos documentos mencionados no item anterior estiverem com data de validade vencida até a data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar nova documentação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital.</p> <p>4.3 As notas fiscais serão atestadas pela Secretaria de Meio Ambiente que encaminhará as mesmas à Secretaria de Administração para providenciar os respectivos pagamentos acompanhadas de todas as documentações solicitadas acima.</p>
Adjudicação	MENOR PREÇO GLOBAL
Classificação Orçamentária	Atividade: 02 1010 18 452 1801 2.064– Manutenção Serviço de Limpeza Pública, Natureza de Despesa: 3390 39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha: 503. Fonte: Recursos próprios.
Unidade Fiscalizadora	A fiscalização da prestação de serviços será pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dar o aceite nos trabalhos apresentados, dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93

Armando Antunes de Souza
Coordenador – SEMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Sarzedo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018 - PROCESSO 84/2018 - PRC: 374/18

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa (nome da licitante) vem pela presente, informar que o Sr. _____, identidade nº _____, CPF: _____ é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e interpor recursos ou ressalvas, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações inclusive renúncia expressa a recurso, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Atenciosamente,

___Local___ , ___ de ___ de 2018.

Assinatura do Responsável Legal: _____

Nome legível e identificação:

GENTILEZA, apresentar documento oficial de identidade juntamente com Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

À

Prefeitura Municipal de Sarzedo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018 - PROCESSO 84/2018 - PRC: 374/18

A empresa _____, CNPJ/MF: 0000000-00, sediada à _____, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

(Local) , ____ de _____ de 2018.

Assinatura:..... : _____

Representante Legal:

Identificação..... :

OBS: A Declaração deve ser apresentada fora dos envelopes, na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO V - DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018 - PROCESSO 84/2018 - PRC: 374/18

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei federal 8.666/93, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local) , ____ de _____ de 2018;

Assinatura:..... : _____

Representante Legal:

Identificação..... :

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, declara sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

(Local), ____ de _____ de 2018.

Assinatura:..... : _____

Representante Legal:

Identificação..... :

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, ou com carimbo padrão do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____,
(Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____, Endereço:

para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro Unificado de Fornecedores - CAF da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CAF.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO

A EMPRESA, CNPJ:, PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2018, PRC 374/2018, DESTINADO À “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE” COMPROMETE-SE A MANTER COMO RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) DO MENCIONADO SERVIÇO, _____, ATÉ A SUA CONCLUSÃO

AO(S) OBJETO(S) LICITADO(S).

Declara-se ciente de que:

- a) a substituição do (de qualquer dos) profissional(is) acima indicado(s), que poderá ser feita por outro de experiência equivalente ou superior, somente será possível mediante justificativa fundamentada desta empresa, devidamente aceita e aprovada pela Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- b) o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao parágrafo 10 do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, possibilitando à Administração a aplicação das sanções legais cabíveis.

(LOCAL E DATA)

Assinatura:: _____

Sócio administrador.....:

Identificação.....:

CIENTE:

Assinatura:: _____

12 Resp. Técnico indicado:

Identificação (Nº Registro Entidade Competente): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 84/2018

PRC: 374/18

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG. CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Sr. Valter Ediraldo de Oliveira**, doravante denominado **CONTRATANTE** e -----, com sede à Rua -----, CNPJ: -----, representada por -----, cédula de identidade-----, CPF: _____, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos dos serviços de saúde.

1.2 A coleta consiste na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento) até a unidade de tratamento ou disposição final, pela utilização de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente.

1.3 A contratada deverá fazer o recolhimento de carcaças de animais, inclusive ceder em comodato de 02 (dois) freezers para acondicionamento de animais abatidos no setor de Zoonoses do Município.

1.4 Para a coleta de RSS, resíduos do grupo A, o veículo deve ter os seguintes requisitos:

a) Os resíduos dos estabelecimentos de saúde deverão estar providos de carroceria especial, fechada, revestida com material liso, impermeável, estanque, e que atenda a NBR 8.413.

b) Resíduos recolhidos deverão ser devidamente acondicionadas em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9.190 da ABNT. O fornecimento de recipientes revestidos de sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos ficará a cargo da CONTRATANTE. Caberá a CONTRATADA manter fiscalização constante nos locais de armazenamento dos sacos plásticos, garantindo um acondicionamento adequado as normas ambientais.

c) O veículo destinado a esse serviço deverá apresentar a identificação COLETA DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, em local de fácil visualização.

d) O tratamento dos resíduos provenientes de serviços de saúde, através de processo a ser definido pela Contratada, tem como objetivo torná-los descontaminados, ou seja, inerte, antes de serem dispostos no Aterro Sanitário.

e) A coleta no ponto de transbordo será realizado através de profissionais técnicos especializados e qualificados com habilitação de acordo com as especificações legais para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

transporte de cargas perigosas (MOPE), e munidos de todos os equipamentos de segurança individual.

f) O sistema de tratamento de resíduos deverá atender a legislação vigente dos órgãos de licenciamento ambiental.

1.5 Pontos de coleta:

Endereços dos Postos de Coleta de Resíduos de Saúde no município de Sarzedo			
GERADOR	NOME	BAIRRO	ENDEREÇO
PSF	Gilda Batista	Brasília	Rua José Batista, nº 151.
PSF	Antônio Afonso Magalhães	Brasília	Rua Iolanda Martins, nº 187
ZOONOSES		Brasília	Av. Juscelino Dias Magalhães, nº 1310.
PSF	Julião Eimar Ferreira	Central Parque	Rua Hélio Magalhães Henriques, nº 120
POLICLÍNICA	Oldack Pinheiro	Central Parque	Rua E, nº 317
CEO	Centro de Especialidades Odontológicas	Centro	Rua Hélio Magalhães Henriques, nº 390
PSF	Posto de Saúde	Centro	Rua Santa Rosa de Lima, nº 78
FARMÁCIA Centro	Antigo Hospital Franklin Landi	Centro	Rua Eva Fernandes Caldeira, 222
PSF	Alfredo Pinheiro Zanussi	Imaculada	Av. das Palmeiras, nº 250
PSF	Carmo dos Santos Araújo	Masterville	Alameda das Palmeiras, nº 147- A
PSF	Serra Azul	Serra Azul	Rua L, nº 17
PSF	Feliciano Henriques	Vera Cruz	Rodovia MG-04, S/N.

1.6 O serviço será realizado de forma ininterrupta uma vez por semana, em horário comercial de 08:00 às 16:30 h, em dia acertado entre as partes.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DAS FORMALIDADES

2.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO FATURAMENTO E PAGAMENTO.

3.1 As medições (kg recolhidos) serão realizadas a cada 30 dias

3.2 O pagamento será feito em até 05 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal discriminando os serviços executados,

3.2.1 A nota fiscal deverá ser acompanhada do Certificado de Destinação Final – CDF que consiste, em síntese, em uma declaração formal de que o resíduo foi tratado e destinado ao fim mais adequado, constando o nº da nota fiscal correspondente, os kg recolhidos e a classe dos resíduos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.2.2 A Contratada deverá apresentar também juntamente com a nota fiscal: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos de negativa, vigentes.

3.2.2.1 No caso dos documentos mencionados no item anterior estiverem com data de validade vencida até a data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar nova documentação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital.

3.2.3 As notas fiscais serão atestadas pela Secretaria de Meio Ambiente que encaminhará as mesmas à Secretaria de Administração para providenciar os respectivos pagamentos acompanhadas de todas as documentações solicitadas acima

3.5 - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

4 - CLÁUSULA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual e especialmente os omissos reger-se-ão pelas disposições expressas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 18 452 1801 2.064 – .Manutenção Serviços de Limpeza Pública;

Natureza de Despesa: 3390 39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 503. Fonte: Recursos Próprios.

6 – CLÁUSULA SEXTA : DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da lei 8.666/93 assim como as multas previstas neste instrumento:.

6.1 Advertências, em caso de pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis, quando a Contratada for primária (não reincidente em falta).

6.2 - Multas

6.2.1 Multa de até 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da mensalidade, pelo atraso injustificado, na execução dos serviços contratados;

6.2.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente durante a execução dos serviços, ou abandonar o serviço ou agir com negligência a multa será de até 2% (um por cento) sobre o valor do contrato.

6.2.3 As multas serão descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Fazenda e aprovação do Prefeito Municipal, após o devido processo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.2.4 Não sendo possível o cumprimento do disposto no item anterior, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

6.3 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 6.1 e 6.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado respeitados os direitos a ampla defesa e ao contraditório.

6.4 As multas referidas no subitem 6.2 não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito conforme item 6.1.

b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.5 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

6.6 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar a coleta e relatório de pesagem dos resíduos

7.2 Segregar, acondicionar e armazenar os resíduos em embalagens especificadas pela ABNT;

7.3 Agilizar a coleta de resíduos nos estabelecimentos para armazenamento e otimização da coleta externa;

7.4 Cumprir com os prazos estabelecidos para pagamentos;

8 CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Prestar o serviço, conforme as normas vigentes;

8.2 Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.

8.3 Responsabilizar-se pelo material, veículos e combustíveis que utilizar na execução dos serviços prestados, inclusive pelo seguro de seu pessoal e de todo equipamento.

8.4 Utilizar equipamentos adequados e veículo especial para a coleta e o transporte de resíduos.

8.5 Arcar com todas as despesas de natureza trabalhista e previdenciária, não tendo nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

8.6 Pesar os resíduos no ato da entrega dos postos indicados pela Secretaria de Saúde, recolhendo assinatura do servidor municipal responsável após pesagem dos resíduos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

presença destes.

8.7 A contratada terá que possuir uma balança para controle da pesagem dos resíduos da saúde no momento do recolhimento.

8.8 Ceder em comodato de 02 (dois) freezers para acondicionamento de animais abatidos no setor de Zoonoses.

8.9 Assumir total responsabilidade sobre os resíduos coletados nos postos indicados conforme comprovantes de pesagem assinados pelos funcionários responsáveis, assim como emitir certificado de descarte junto a medição.

8.10 O tratamento dos resíduos, através de processo que atenda a legislação vigente, tem o objetivo de torná-los descontaminados antes de serem dispostos no Aterro sanitário.

8.11 Os profissionais devem ser especializados e estarem munidos com equipamentos de segurança. O motorista deverá ser qualificado com habilitação legal para o transporte de cargas perigosas (MOPE).

8.12 O veículo deve estar devidamente identificado como COLETA DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

9 - CLÁUSULA NONA: DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

O presente contrato esta em conformidade com o edital **Pregão Presencial 45/2018**, cuja eficácia está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade da Prefeitura.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DO VALOR.

10.1 O valor por KG (quilo) recolhida é de R\$ ____ (____), estimado mensal é de R\$ _____ (____) perfazendo um valor total estimado do contrato por 12 (doze) meses, de R\$ _____ (*****)

10.2. Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis, observando-se a anualidade contratual, podendo ser prorrogado com a correção pelo índice IGPM-FGV, ou outro índice oficial que possa vir a substituí-lo.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 À CONTRATADA é vedada a transferência total deste contrato, sendo admitida a **subcontratação** previamente aprovada pela SEMAS, em razão da natureza complexa dos serviços, **envolvendo incineração e destinação final de resíduos de serviços de saúde**, segundo normas específicas editadas pela ANVISA e CONAMA.

Dispõe o art. 72 da Lei 8.666/93 expressamente, a possibilidade de a contratada subcontratar parte da obra, condicionando-se, todavia, aos limites estabelecidos pela Administração:

Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação de serviços será pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dar o aceite nos trabalhos apresentados, dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibité para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido com as testemunhas abaixo:

Sarzedo, _____ de _____ de 2018.

Valter Ediraldo de Oliveira
Pelo Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Pela Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____

2 - _____